

PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e dá outras providências.

(Do Sr. Deputado WALNEY ROCHA e OUTROS)

Art 1º - Altera o art. 57-C da Lei 9504/97, que passa a seguir com a seguinte redação:

Art. 57-C. Nas redes sociais, é facultado exclusivamente aos partidos, coligações partidárias, federações partidárias e candidatos determinar o impulsionamento de conteúdos relacionados a propaganda eleitoral, até o limite de 5 % (cinco por cento) do teto de gastos para o respectivo cargo e circunscrição, os quais poderão ser livremente compartilhados por seus seguidores.

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

É público e notório que durante o período eleitoral as cidades ficam poluídas pela ampla distribuição de material impresso das campanhas eleitorais, desaguando em inúmeras ações para coibir essa prática.

O presente projeto tem por objetivo tornar as campanhas políticas ambientalmente mais sustentáveis, na medida em que permite o impulsionamento de conteúdos relacionados a propaganda eleitoral nas redes sociais, reduzindo assim a produção e a consequente distribuição de panfletos, cartazes e etc com um maior alcance, obtendo um resultado mais eficiente .

Outrossim conforme informado, este projeto visa tornar as campanhas eleitorais mais ecologicamente mais limpas .

Sala das Sessões, em de de 2017.

Deputado Walney Rocha

Deputado Júnior Marreca

Deputado Erivelton Santana